

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Define diretrizes e procedimentos para a Curricularização da Extensão aplicada no Centro Universitário Católica do Tocantins - UniCatólica.

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN estabelece as diretrizes e procedimentos para a Curricularização da Extensão no Centro Universitário Católica do Tocantins - UniCatólica, visando promover a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, fortalecendo a formação integral dos discentes e contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º - Esta IN segue as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira descritas na Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, a qual institui a integração da extensão à matriz curricular e organização da extensão, constituindo-se, prioritariamente como, processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre a academia e a sociedade. A IN também é regida pela Resolução do CONSEPE, nº 30 de 13 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do Centro Universitário Católica do Tocantins – UniCatólica.

### **CAPÍTULO II – OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos da Curricularização da Extensão no UniCatólica:

- a) Promover a interação entre a comunidade acadêmica e a sociedade, por meio de ações extensionistas que visem atender às demandas e necessidades da população;
- b) Estimular a participação dos discentes em projetos e programas de extensão, enriquecendo sua formação acadêmica, ética e cidadã;

- c) Contribuir para a produção e disseminação do conhecimento, por meio do diálogo entre saberes acadêmicos e populares;
- d) Fomentar a construção de projetos de extensão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, promovendo o desenvolvimento sustentável;
- e) Integrar o ensino, a pesquisa e a extensão, fortalecendo a indissociabilidade das atividades acadêmicas.

### **CAPÍTULO III – A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

Art. 4º - As atividades extensionistas na Curricularização na Extensão, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

- a) Programas;
- b) Projetos;
- c) Cursos e oficinas;
- d) Eventos;
- e) Prestação de serviços.

Art. 5º - A Curricularização da Extensão se dará por meio da inserção de atividades extensionistas nos currículos dos cursos de graduação do UniCatólica, de acordo com a legislação vigente e as normas específicas de cada curso.

Art. 6º - As atividades extensionistas curricularizadas devem ser planejadas para que os discentes desenvolvam habilidades e competências relacionadas à prática extensionista, assim como promovam a reflexão sobre as demandas sociais e a importância do papel do(a) profissional na comunidade.

### **CAPÍTULO IV – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 7º - A Coordenação das atividades da Curricularização da Extensão está a cargo da Coordenação de Extensão, que é designada pela Pró-reitoria Acadêmica do UniCatólica, e as

atividades extensionistas devem estar vinculadas ao Laboratório de Soluções Inteligentes e Sustentáveis – LabSIS, por meio do registro de Projetos. (Conforme formulário - Anexo 1)

Parágrafo Único - As atividades extensionistas podem ser trazidas pelos cursos, porém as instituições envolvidas deverão estar conveniadas ao UniCatólica junto ao LabSIS. (Conforme modelo de Termo de Convênio - Anexo 2 e Plano de Trabalho – Anexo 3).

O LabSIS também oportunizará demandas para execução das atividades extensionistas, pois o mesmo tem no UniCatólica a responsabilidade de:

- a) Captar as demandas externas da comunidade, identificar possíveis parceiros e acompanhar a formalização dos processos de convênio com o UniCatólica;
- b) Auxiliar os docentes a inserir as demandas externas nos currículos, conforme o Plano de Ensino, Projeto da Curricularização da Extensão e Cronograma das atividades extensionistas;
- c) Elaborar e revisar, periodicamente, as diretrizes e normativas relacionadas à curricularização da extensão;
- d) Estimular e apoiar a criação de programas e projetos de extensão que possam ser incorporados ao currículo dos cursos, estando vinculados aos programas ou projetos do UniCatólica, relacionado as linhas de pesquisa da instituição (Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável);
- e) Acompanhar e monitorar a execução das atividades extensionistas curricularizadas, avaliando seu impacto no processo de formação dos discentes e na comunidade, possibilitando aferir os indicadores quanto ao bem-estar social, como por exemplo: número de pessoas atendidas, número de pessoas impactadas, número de produtos entregues, entre outros).
- f) Avaliar os Relatórios Finais entregues pelos docentes com as evidências da atuação dos acadêmicos de forma ativa na realização destas atividades;
- g) Estimular a divulgação e a valorização das atividades extensionistas desenvolvidas pela comunidade acadêmica.

Art. 8º - A curricularização da extensão no UniCatólica pode acontecer de duas formas, com situações extensionistas demandadas pelo docente ou oportunizadas pelo LabSIS. Apresenta-

se a seguir um fluxo de como ocorrem na IES. Este fluxo visa estabelecer uma sólida estrutura para a realização das atividades extensionistas demandadas a partir das necessidades e anseios identificados pelo LabSIS. Por meio dessa iniciativa, docentes são convidados a participar de projetos que respondam a demandas específicas da sociedade, colocando suas habilidades e conhecimentos a serviço do bem comum. Ao longo do fluxo, busca-se assegurar a transparência, a ética e a responsabilidade em todas as etapas, desde a seleção das demandas até a avaliação dos resultados alcançados. O acompanhamento contínuo e o compartilhamento de informações entre todas as partes envolvidas são fundamentais para aprimorar a qualidade das atividades extensionistas e fortalecer a relação da instituição com a comunidade.

Os docentes responsáveis pela Curricularização da Extensão seguem o seguinte fluxo:

### **Fluxo das atividades extensionistas**

1. Submissão da proposta: O docente protocola o Projeto da Curricularização da Extensão (conforme o formulário do anexo 1) para o LabSIS, por meio do sistema Zeev;
2. Análise da proposta: O LabSIS avalia o Projeto da Curricularização da Extensão, se este projeto for aprovado seguirá o fluxo, caso contrário será necessário ajuste ou recuso do mesmo;
3. Apresentação para os estudantes: O Projeto da Curricularização da Extensão aprovado é apresentado para os alunos, e neste contempla um cronograma de capacitação (conforme o anexo 1) com o planejamento das entregas parciais e finais do Produto Final das atividades extensionistas curricularizadas.
4. Entregas parciais e finais: Os acadêmicos cadastram o Produto Final no AVA para a concretização das atividades extensionistas realizadas pelos Grupos de Trabalho.
5. Apresentação do Relatório Final: O professor responsável pela Curricularização da Extensão apresenta um Relatório Final para o LabSIS (conforme anexo 4).

O fluxo se encerra com a conclusão da atividade extensionista, mas os aprendizados e os resultados alcançados podem servir como base para o desenvolvimento de novas iniciativas de extensão no futuro, tanto a partir das demandas do LabSIS quanto das propostas dos docentes.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa a todos os cursos de graduação do Centro Universitário Católica do Tocantins.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas - TO, 01 de agosto de 2023.

**MARIANA LACERDA BARBOZA MELO**

Pró-Reitora Acadêmica

## ANEXO 1

Formulário disponível no seguinte link: <https://forms.office.com/r/cWHrsGxqP9>

### PROJETO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Os professores responsáveis pelas Curricularização da Extensão deverão cadastrar as atividades extensionista neste formulário para a validação do LabSIS.

#### IDENTIFICAÇÃO

1. Modalidade da atividade de extensão: \*

Projeto - conjunto de ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, envolvendo atividades interdisciplinares.

Curso - conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial e/ou à distância, planejadas e organizadas sistematicamente, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e critérios de avaliação definidos. Destacam-se as capacitações, qualificações, iniciações, atualizações, treinamentos, oficinas, workshops, laboratórios e outros.

Evento - acontecimentos de natureza técnica, científica, cultural e social, em modalidade expositiva e/ou artística, presencial, semipresencial e/ou à distância.

Destacam-se as assembleias, ciclos de estudos, congressos, conferências, seminários, simpósios, debates, palestras, encontros, fóruns, exposições, feiras, jornadas, mostras, espetáculos, festivais, lançamentos de publicações e produtos, campeonatos,

olimpíadas, campanhas, entre outros.

Prestação de serviço - são as atividades demandadas por terceiros, de caráter permanente ou eventual, que compreendem a execução ou a participação em tarefas profissionais, fundamentadas em habilidades de domínio da universidade. Destacam-se as consultorias, assessorias, curadorias, laudos técnicos, atendimentos jurídicos e judiciais, registros de marcas e softwares; entre outros serviços eventuais.

Programa

Projeto

Curso

Evento

Prestação de serviço

**2. A atividade vincula-se à qual Linha: \***

Direitos Humanos

Desenvolvimento sustentável

**3. A atividade vincula-se à qual Programa: \***

Direitos Humanos.

Desenvolvimento Sustentável.

**4. Título da proposta \***

**5. Proponente/Coordenador(a) da proposta \***

**6. Titulação \***

Especialista

Mestre(a)

Doutor(a)

**7. Curso envolvidos: \***

**8. Unidades parceiras envolvidas**

**EQUIPE DE EXECUÇÃO**

Inserir apenas os nomes dos participantes que irão, efetivamente, coordenar e executar as ações

**9. Participante 1**

**10. Titulação**

**11. CPF \***

**12. E-mail \***

**13. Telefone de contato \***

**14. Participante 2**

**15. Titulação**

**16. CPF \***

17. E-mail \*

18. Telefone de contato \*

19. **Participante 3**

20. **Titulação**

21. CPF \*

22. E-mail \*

23. Telefone de contato \*

24. **Participante 4**

25. **Titulação**

26. CPF \*

27. E-mail \*

28. Telefone de contato \*

29. Caso tenha mais de 4 (quatro) participantes (Colaboradores), inserir a lista com Nome Completo, Titulação, E-mail e Telefone de contato

## CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

30. **Linhas de conhecimento \***

Ciências Agrárias

Ciências Sociais e Aplicadas

Ciências Exatas e da Terra

Ciências Biológicas

Ciências da Saúde

Ciências Humanas

Logística, Letras e Artes.



31. JUSTIFICATIVA, CONTEXTUALIZAÇÃO E IMPACTO DA AÇÃO: \*

32. **Objetivo geral** \*

33. **Objetivos específicos** \*

34. **Metodologia/Estratégias de ação** \*

35. **Atividades a serem desenvolvidas** \*

36. **Público-alvo** \*

37. **Local de execução** \*

38. **Natureza da proposta** \*

Nova

Continuidade e/ou Renovação

39. Recursos financeiros, logísticos e tecnológicos: \*

#### **PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

40. **Período: Início** \*

41. **Período: Fim** \*

42. **Horário** \*

43. **Carga horária total** \*

44. **Cronograma de Execução** (*Anexar arquivo em PDF, com assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto/programa*) \*

## ANEXO 2

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Centro Universitário Católica do Tocantins – Unicatolica, por intermédio do Laboratório de Soluções Inteligentes e Sustentáveis - LabSIS e a XXXXXXXXX para fins de realização de Projetos e Ações de comum interesse.

Pelo presente Instrumento, a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, associação civil, confessional, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF, CEP 71.950-550 e, com Escritório Executivo no SMPW Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 – Núcleo Bandeirante-DF, filial inscrita no CNPJ n. 00.331.801/0010-20, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.331.801/0002-10, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 1.402 Sul, Conjunto 01, Palmas - TO, CEP: 77.061-002, neste ato representada por seu Reitor Interino Luiz César Córdoba, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. XX expedida pela XXX e inscrito no CPF nº XX e por sua Pró-Reitora Acadêmica MARIANA LACERDA BARBOZA MELO, portadora da Carteira de Identidade RG nº XX XXX, inscrita no CPF sob o nº XX e, do outro lado a ( **EMPRESA/INSTITUIÇÃO SOLICITANTE**), inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na ( **ENDEREÇO**) neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada EMPRESA, resolvem ambas, em conjunto, denominadas PARTES e "PARTÍCIPES", com base no interesse comum de cooperação e colaboração mútua para as duas instituições, pela qual se propõe a:

Pelo presente Instrumento, de um lado o **Centro Universitário Católica do Tocantins** associação civil, confessional, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, estabelecida na ACSU - SE 140 Avenida Teotônio Segurado LT 01 - (QD 1402 Sul), Plano Diretor Sul, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0002-10, doravante denominado simplesmente **UNICATÓLICA**, representada neste ato pelo seu Reitor Interino, Prof. Luiz César Córdoba, e a ( **EMPRESA/INSTITUIÇÃO SOLICITANTE**), pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, estabelecida na ( **ENDEREÇO**) , CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo ( **CARGO/FUNÇÃO**), ( **NOME COMPLETO**); inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Acordo, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

### Cláusula Primeira – Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a conjugação de esforços entre o UNICATÓLICA e a **(EMPRESA/INSTITUIÇÃO SOLICITANTE)** para a realização de Projetos e Ações de Extensão e Pesquisa, com vistas a atender as demandas apresentadas pelo Poder Público (**Público alvo, sociedade, empresários ...**) ao Laboratório de Soluções Inteligentes e Sustentáveis.

### Cláusula Segunda – Obrigações

Respeitada a legislação pertinente, compete:

#### I – À **(EMPRESA/INSTITUIÇÃO SOLICITANTE)**

- a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Plano de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente Acordo de cooperação técnica, sob a forma de anexo;
- b) Disponibilizar meios institucionais, incluindo o repasse de informações e dados técnicos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- c) Possibilitar a participação de seu corpo técnico e administrativo na execução desta Cooperação;
- d) No caso das ações previstas para realização no **xxxxx**, fornecer suporte logístico, de alimentação e hospedagem as equipes técnicas-acadêmicas, compostas por docentes, discentes e técnicos administrativos do Unicatólica, durante a realização das ações e projetos previstos no Plano de Trabalho;
- e) Colaborar com a estrutura municipal disponível para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
- f) Fornecer estrutura física, recursos humanos e virtual adequadas para os projetos em desenvolvimento;
- g) Proceder ao acompanhamento *in loco* das ações relativas à execução do objeto da presente Cooperação;
  
- h) Assegurar a utilização de sua identidade institucional no material de divulgação relativo à Cooperação Técnica, bem como nos produtos, serviços e processos desenvolvidos.

#### II – AO UNICATÓLICA:

- a) Realizar Diagnósticos nas dependências da partícipe para proposição dos projetos e ações;
- b) Apresentar a partícipe, para análise e aprovação, proposta de projetos e ações a serem desenvolvidas;
- c) Adequar as ações propostas às áreas dos seus cursos de graduação;

- d) Designar formalmente equipes técnicas-acadêmicas, compostas por docentes, discentes e técnicos administrativos, responsáveis pelos projetos e ações a serem desenvolvidos;
- e) Dispor de estrutura física e laboratorial para o desenvolvimento dos projetos e ações previstas no Plano de Trabalho;
- f) Promover encontros técnicos para a apresentação e avaliação dos trabalhos desenvolvidos;
- g) Realizar entrega final de produtos e projetos ao partícipe.

### **Cláusula Terceira – Da Execução**

Para a execução e cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, será formada uma comissão de acompanhamento, integrada por até 3 (três) representantes de cada uma das instituições signatárias.

Parágrafo Primeiro - A comissão designada terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Plano de Trabalho que possibilite o intercâmbio acadêmico, científico e de Extensão que, uma vez aprovados pelas instituições, farão parte do presente Acordo de Cooperação como Aditivos;
- b) elaborar planos de atividades para a execução dos Projetos e Ações previstas no Plano de Trabalho;
- c) coordenar o intercâmbio de docentes, discentes e técnicos administrativos;
- d) avaliar as atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- e) preparar os acordos que derivem da execução do presente Acordo de Cooperação; demais funções originadas do conteúdo deste Acordo.

Parágrafo Segundo - Os Planos de Atividades, destinado a detalhar o modo de execução dos Projetos e Ações, serão materializados por meio de Termos Aditivos, nos quais deverão constar, pormenorizadamente, os seguintes itens:

- a) o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas;
- b) a justificativa; a forma de execução: os direitos e obrigações das partes;
- c) o cronograma de execução;
- d) o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planejamento das despesas;
- e) forma de rateio das despesas e de eventuais direitos autorais;
- f) a composição da equipe técnica-acadêmica;
- g) os resultados pretendidos e participação esperada;
- h) e demais dados pertinentes.

### **Cláusula Quarta – Dos Recursos**

O presente Acordo de Cooperação Técnica **não** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Outros tipos de recursos serão disponibilizados pelos partícipes de acordo com o definido no Plano de Trabalho.

### **Cláusula Quinta – Vigência**

O presente **Acordo** terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo e poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de trinta dias, respeitados os compromissos assumidos.

### **Cláusula Sexta – Publicação**

O extrato do presente Acordo será publicado pelo **UNICATÓLICA** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **Cláusula Sétima – Foro**

Fica eleito, para questões derivadas do presente Convênio, o Foro da Justiça de Palmas, TO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **Cláusula Oitava - Disposições Gerais**

Para execução do presente Acordo, os partícipes poderão definir, mediante instrumentos próprios, as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento para que se produza seus legítimos efeitos.

Luiz César Martins Córdoba  
**Reitor Interino do UNICATÓLICA**  
**Pró-reitor de Administração**

(nome do representante)  
**(EMPRESA/INSTITUIÇÃO**  
**SOLICITANTE)**

Prof. Mariana Lacerda Barboza Melo  
**Pró-reitora Acadêmica do UNICATÓLICA**

ANEXO 3

**PLANO DE TRABALHO**

<b>Parceiro</b>	
-----------------	--

**I – Dados e informações do Parceiro e, se for o caso, do interveniente:**

**Qualificação das partes (preâmbulo)**

**II – Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente:**

**(preencher)**

**III – justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas:**

**(preencher)**

**IV – Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso:**

**(preencher, caso tenha recursos)**

**V – Relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade estadual parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:**

**(preencher)**

**VI – Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria:**

**(preencher)**

**VII - Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades:**

	PROJETO			
	Etapas	Prazos	Atividades	Acompanhamento
Metas				

**VIII – Plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pelo órgão ou entidade estadual parceiro e, quando houver, da contrapartida da parceria e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos, e o apontamento das que demandarão pagamento em espécie e os critérios e limites para esse pagamento, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 51.**

**(preencher no que couber)**

**IX – Cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida, em bens e serviços ou financeira, e de outros aportes; (Inciso com redação dada pelo art. 18 do Decreto nº 48.177, de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.**

**(preencher)**

**X – Forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas.**

**As atividades desenvolvidas em parceria com o (preencher) serão:**

**Discorrer sobre as atividades que serão desenvolvidas com a parceria.**

**XI– Sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:**

Atividade/projeto	Indicadores	Metas	Acompanhamento

**XII– Quando a parceria envolver pagamento de equipe de trabalho:**

(preencher no que couber)

a) **Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o exercício;**

(preencher no que couber)

b) **Estimativa de valores dos tributos e dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração da equipe de trabalho direcionada à execução do projeto ou atividade, ou, se houver, informações relativas à eventuais imunidades ou isenções:**

(preencher no que couber)

c) **Valores que serão provisionados para verbas rescisórias, quando for o caso:**

(preencher no que couber)

**Palmas-TO, data de sua última assinatura.**



ANEXO 4



# RELATÓRIO FINAL

## CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSIONISTAS 2023/02



Disciplina:  
Professor:  
Cursos Envolvidos:

Número de Projetos da Extensão:  
Nome dos Projetos/Ações:





Número de parcerias e/ou convênios:

Nome de parceiros e/ou convênios:

Número de estudantes envolvidos:

Número de pessoas impactadas (população, estudantes, empresa...):



## Evidências

- Imagens com Título
- Pode anexar os produtos gerados pelos alunos tais como: apostila, banners, relatório final, artigo, vídeos, entre outros

